



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 19389/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1353/2023 – CÂMARA MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1353/2023 – GP, de 29 de setembro de 2023, dessa Casa de Leis, o qual encaminha Ofício nº 086/2023, subscrito pelas Comissões Permanentes, que solicita esclarecimentos quanto ao efetivo período da concessão do benefício previsto no Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, capeado pela Mensagem nº 038/2023, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, que *Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*, solicitamos a substituição da fl. 01 do supracitado Projeto de Lei Complementar, ajustando a concessão do benefício **com efeitos a 1º de julho de 2023**, para a devida consonância com o disposto no Relatório de Impacto-Orçamentário Financeiro nº 036/2023, que acompanhou a matéria.

Ademais, quanto ao disposto no art. 1º da propositura, relativo à previsão de estender o incentivo fiscal aos parques temáticos, informamos que poderão receber o referido incentivo os empreendimentos que se estabeleceram a partir da vigência da Lei Complementar nº 304/2018, ou seja, 21 de dezembro de 2018, conforme estimativa prevista no RIOF nº 036/2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, que *Concede Incentivo Fiscal para empreendimentos no Município de Foz do Iguaçu para fins de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, e aquários para visitação, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 304, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo e no art. 2º desta Lei Complementar, também poderá ser concedido aos parques temáticos que vierem a se estabelecer a partir da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º O benefício se aplica exclusivamente sobre os serviços de exploração das atividades de parques aquáticos e/ou termais, aquários e parques temáticos, não abrangendo demais atividades desenvolvidas pela empresa.

§ 3º Os parques temáticos de que trata o § 1º deste artigo, compreendem a instalação física do empreendimento que ocorrer a partir da publicação desta Lei Complementar, não abrangendo a simples alteração de razão social ou substituição de pessoa jurídica.” (NR)

“Art. 2º [...]

[...]

§ 3º Para as empresas que se enquadrarem no § 1º do art. 1º desta Lei Complementar, o benefício fiscal previsto será concedido com efeitos **a 1º de julho de 2023.**” (NR)

“Art. 3º [...]

I - para os parques aquáticos e/ou termais e aquários que empregarem:

- a) no mínimo 75 (setenta e cinco) pessoas até o fim do período composto pelos cinco primeiros exercícios de atividade;
- b) no mínimo 100 (cem) pessoas até o fim do período composto pelo sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo exercício de atividade.

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 02/10/2023 11:56



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **19.389/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1353/2023 – CÂMARA MUNICIPAL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88a1a407-b200-4171-b8f9-abc8070c95bf&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

88a1a407-b200-4171-b8f9-abc8070c95bf

Hash do Documento

57101B995275CD5CA927C358EAA6AD57D9D8FB98CE34210415685A34AB51B3A5

Anexos

OFÍCIO 1353-2023.pdf - **d1a22ce7-05fd-4ed4-88be-d5ae224bd224**

038 - ALTERA LC 304-2018 - EMPREENDEIMENTOS - SUBSTITUTIVO - FLS 1.pdf -

791d94a6-bdf3-4c78-bbb6-150f0eec6d67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/10/2023 11:56:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.